



**LEI Nº 743/2014, DE 12 DE MAIO DE 2014**

**“Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal e dá outras providências.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:**

**Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder na forma do art. 37, inciso X da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 617/2008, a revisão geral da remuneração dos servidores ocupantes de cargos comissionados constantes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Bárbara de Goiás.**

**Art. 2º - O índice a ser aplicado na revisão geral será de 7,54% (sete virgula cinquenta e quatro por cento), referente a recomposição da perda do poder aquisitivo da moeda, e a obrigação da limitação de despesa com pessoal determinado na Lei de Responsabilidade Fiscal, incidindo sobre os vencimentos pagos no mês de Maio de 2014.**

**Parágrafo Único - Por força de dispositivos constitucionais, nenhum servidor terá vencimento inferior ao salário mínimo em vigor.**

**Art. 3º - As gratificações serão concedidas nos seguintes percentuais, 20% ( vinte por cento ); 40% ( quarenta por cento ); 60% ( sessenta por cento ) e 100% ( cem por cento ), atribuído ao cargo.**

**Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS,  
aos 12 dias do mês de maio de 2014.**

**PAULO MARTINS DE DEUS  
Prefeito  
Santa Bárbara de Goiás**